



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 20 de Junho de 2002



Série

Número 117

Sumário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

DESE - DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ENERGIA, LDA.

Contrato de sociedade

E.N.G. - ALOJAMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Contrato de sociedade

ESCOLA PROFISSIONAL CRISTOVÃO COLOMBO

Nomeação dos membros do conselho directivo

Nomeação dos membros do conselho fiscal

ESTUDHOTEL - SOCIEDADE DE ESTUDOS E PROJECTOS HOTELEIROS, LDA.

Renúncia de gerente

Nomeação de gerente

FERREIRA & LOPES, LDA.

Alteração de pacto social

FERREIRA NUNES TÁXIS - UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

FONTES & GOUVEIA - CONSTRUÇÕES, LDA.

Contrato de sociedade

FREITAS & PONTES, LDA.

Contrato de sociedade

JOSÉ CARVALHO & CARDOSO, LDA.

Contrato de sociedade

LURGI ENTSORGUNG GMBH - SUCURSAL EM PORTUGAL

Renúncia dos administradores

Nomeação dos administradores

MADEIRA BASKETS (EXPORTADORA DE CESTOS), LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

NÓBREGA & CAIRES, LDA.

Alterações de pacto social

PAULINE GOVE - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Alteração de sede social

PEREIRA & VELOSA, LDA.
Alterações de pacto social

PORTA 33 - PROJECTO DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

SANTOS & GANANÇA, LIMITADA
Contrato de sociedade

SERAFIM GOMES - ALUMÍNIOS, LIMITADA
Contrato de sociedade

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO
DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO - DE ACESSO
AO SÍTIO DOS POIOS - PONTA DO SOL"

- 1 - Entidade adjudicante - Câmara Municipal da Ponta do Sol, Rua de Santo António, n.º 5, 9360 Ponta do Sol, (telefones 291972106 e 291972806, Fax 291972711).
- 2 - Concurso público no termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- 3 - a) Local da execução - Freguesia da Madalena do Mar, Concelho da Ponta do Sol.
b) Designação da empreitada - Pavimentação do Caminho Municipal de Acesso ao sítio dos Poios Ponta do Sol.
c) Natureza dos trabalhos - Terraplanagens, Obras de Arte Acessórias, Obras de Arte Correntes, Pavimentação, Sinalização e Electricidade.
d) Descrição: Os trabalhos a que se referem a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos publicado no JOCE n.º S 169, de 3 de Setembro de 1996. Com a seguinte referência: 45 230000-8 - construção geral de estradas.
e) O preço base do concurso é de € 295 120,00 (duzentos noventa e cinco mil cento e vinte euros) com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo de execução da obra é de 270 dias seguidos, após a consignação da obra.
- 5 - a) O processo de concurso e documentos complementares poderão ser examinados ou pedidos durante o horário normal de expediente (das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H00) na Repartição Administrativa e Financeira da Câmara Municipal da Ponta do Sol, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.
b) Desde que solicitados até um terço do prazo para a entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas pelo dono da obra, das peças escritas do processo de concurso nas condições deste anúncio, as quais serão fornecidas mediante o pagamento prévio de € 100,00 (cem euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17H00, do 30.º dia (seguido) posterior ao da publicação deste anúncio na III Série do Diário da República, contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
- b) As propostas documentadas devem ser redigidas em língua portuguesa, porém quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os originais.
- 7 - a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o ponto 5.2 do programa de concurso.
b) O acto público do concurso, terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal da Ponta do Sol, pelas 15H00 do primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo para a entrega das propostas.
- 8 - A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços e a modalidade de financiamento será através da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais - Programa de Apoio Rural e pelo orçamento da Câmara Municipal, o pagamento é por medição com observação do disposto no artigo 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- 10 - Os concorrentes podem ser empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associarem em A.C.E. ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - Serão admitidos os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que contenha as seguintes autorizações:
 - a) Da 1.ª e subcategoria da 3.ª categoria e da classe que cubra valor global da proposta.
 - b) Da 2.ª subcategoria da 6.ª categoria, na classe correspondente à parte dos Trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do Programa de concurso.
 - c) Os concorrentes não detentores do certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas a que se refere as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal

12 - O prazo de validade da proposta é de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 - Os critérios de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:

- a) Valia técnica da proposta - 0.60;
- b) Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
 - Programa de trabalhos - 0.35;
 - Memória descritiva do modo de execução da obra 0.35;
 - Adequação dos cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0.30;
- c) Preço - 0.40.

14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.

15 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

16 - Este anúncio foi enviado para a Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A. para publicação na III Série do Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, em 13 de Junho de 2002.

Paços do Município da Ponta do Sol, 12 de Junho de 2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, António do Vale da Silva Lobo

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

DESE - DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ENERGIA, LDA.

Número de matrícula: 09054/020523;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511209975;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/020523

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Paulo da Rocha Baptista e André Pinto Baptista, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Maio de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primero
Denominação

A sociedade adopta a firma "DESE - Distribuição de Equipamentos e Sistemas de Energia, Lda."

Segundo Objecto

A sociedade tem por objecto a importação e comércio de equipamento hidromecânico para climatização, tratamento de águas, energia solar térmica e equipamento ambiental.

Terceiro Sede social

A sociedade tem a sua sede na Rua Capitão José Jorge Frutuoso da Silva, número dezanove, letra A, freguesia do Monte, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Quarto Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinquenta mil euros, e está representado em duas quotas:

- uma do valor nominal de quarenta e cinco mil euros pertencente ao sócio, José Paulo da Rocha Baptista e
- outra do valor nominal de cinco mil euros pertencente ao sócio, André Pinto Baptista.

Quinto Cessão de quotas

- 1 - A cessão de quotas entre os sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade.
- 2 - A cessão de quotas a favor de estranhos à sociedade, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade.

Sexto Assembleias gerais

- 1 - A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.
- 3 - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios.

Sétimo Gerência

- 1 - A gerência da sociedade é confiada aos gerentes, sócios ou não sócios, que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.
- 3 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos pela assinatura de um gerente.

4 - Fica, desde já, nomeado gerente o sócio, José Paulo da Rocha Baptista.

E.N.G. - ALOJAMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 08777;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511197829;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 11 /020108

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Glória Felicidade Borges Alves, Emanuel Raúl Borges Alves - e - Nuno Miguel Borges Alves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Maio de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "E.N.G. - ALOJAMENTOS TURÍSTICOS, LDA." e terá a sua sede no Caminho do Palheiro, número 44 - B, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

Segunda

É ainda da competência da gerência a criação de agências, filiais, sucursais e outras formas de representação.

Terceira

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta

A sociedade tem por objecto o aluguer temporário de apartamentos mobilados, exploração de residenciais e pensões.

Quinta

O capital social é de seis mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em três quotas iguais do valor nominal de dois mil euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Glória Felicidade Borges Alves, Emanuel Raul Borges Alves e Nuno Miguel Borges Alves.

Sexta

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Emanuel Raul Borges Alves, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sétima

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio

consentimento da sociedade, gozando esta do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo.

Oitava

É expressamente proibido a qualquer sócio obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos à mesma, nomeadamente abonações, letras de favor e fianças, respondendo pessoal e judicialmente pelos danos que venha a causar.

Nona

A sociedade poderá amortizar qualquer quota pelo seu valor nos seguintes casos:

- Insolvência ou falência dos respectivos titulares judicialmente decretada;
- Arresto, arrolamento ou penhora de quotas;
- Venda da quota em qualquer acção judicial;
- Quando algum sócio pratique qualquer acto que no entender da assembleia geral ofenda gravemente os interesses da sociedade;
- Ausência em parte incerta por mais de doze meses do sócio titular.

Décima

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo quando a lei exija outro prazo ou formalidade.

Décima primeira

Poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios na proporção das suas quotas, até ao montante de cem mil euros.

ESCOLAPROFISSIONALCRISTOVÃO COLOMBO

Número de matrícula: 00001/950331;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511071515;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap. 12/020111

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros do conselho directivo e do conselho fiscal para o triénio 2002/2004 em 2001/11/30, sendo composto pelo seguinte:

Conselho directivo

Presidente:

- António José de Matos Belo;

Vogal e substituto do presidente:

- Paulo Jorge Jácome de Matos Belo; e

Vogais:

- Isabel Diegues Garcia Bento, e
- Pedro Miguel Martins Mota.

Conselho fiscal

Presidente:

- Cacilda Vieira Lopes;

Secretário:
- Maria Teresa Fonseca Lopes Belo, e

catorze mil quinhentos e seis euros e um cêntimo,
pertencentes ao sócio Nelson Lopes Cunha.

Relator:
- Pedro Jácome de Matos Belo.

Nono
Prestações suplementares

Funchal, 16 de Maio de 2002.

Poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios na proporção da sua participação no capital social até ao montante de cem mil euros.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ESTUDHOTEL- SOCIEDADE DE ESTUDOS E
PROJECTOS HOTELEIROS, LDA.**

Número de matrícula: 07867/001027;
Número de identificação de pessoa colectiva: 501330127;
Número de inscrição: 05-Av. 01 - e - 13;
Número e data da apresentação: Ap. 12 e 13/020123

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Rogério Agostinho dos Santos, e a nomeação do gerente José António da Conceição Carvalho em 2001.11.29.

Funchal, 20 de Maio de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

FERREIRA & LOPES, LDA.

Número de matrícula: 03783;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511031459;
Número de inscrição: 09 - e - 10;
Número e data da apresentação: Ap. 08/09/020108

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 1.500.000\$00, para 51.000 Euros, tendo em consequência sido alterado o artigo do capital e redenominado o artigo 9.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Maio de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Três - Altera parcialmente o pacto social no que respeita ao artigo do capital e aditam um novo artigo que será o nono relativo às prestações suplementares, os quais passam a ter seguinte redacção:

Quarto
O capital social

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinquenta e um mil euros e corresponde à soma de quatro quotas sendo:

- duas no valor nominal de dezassete mil euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios António Nicolau Lopes Rodrigues e Roberto Lopes Cunha e
- duas, nos valores nominais de dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos e de

FERREIRANUNES TÁXIS - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 08794/020111;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511204981;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/020111

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Maria Helena da Silva Ferreira Nunes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Maio de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "FERREIRA NUNES TÁXIS - UNIPessoal, LDA.".

Segundo

1 - A sociedade tem a sua sede na Rua Comendador César Fernandes Rosa, n.º 16, freguesia do Monte, concelho do Funchal.

2 - A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, e do mesmo modo poderá a sociedade abrir agências, sucursais e filiais, no território nacional ou no estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade de indústria de transportes em táxi.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros, reunido numa quota do mesmo valor, pertencente à sócia única Maria Helena da Silva Ferreira Nunes.

Quinto

À sócia poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cinquenta mil euros.

Sexto

A sócia única poderá a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou do aumento de capital social por entrada de um novo sócio.

Sétimo

No caso de falecimento da sócia, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitavo

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução e remunerado ou não conforme for deliberado em assembleia geral, a sócia Maria Helena da Silva Ferreira Nunes e o não sócio Carlos Gomes Nunes, casado, residente na Rua Comendador César Fernandes Rosa, n.º 16, freguesia do Monte, concelho do Funchal.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.
- 4 - Os gerentes poderão delegar nalgum ou nalguns deles competência para a prática de determinados negócios ou espécie de negócios, mediante mandato expresso nesse sentido.

Nono

A remuneração dos gerentes pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo

A sócia única exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Décimo primeiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que a sócia livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo segundo

A sócia fica desde já autorizada a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Disposições transitórias

- A) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- B) A gerência fica, desde já, autorizada a movimentar o depósito da entrada em dinheiro, constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a acorrer às despesas inerentes ao início da laboração da sociedade.

FONTES & GOUVEIA- CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 08776;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511204841;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/020108

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre José Francisco Gonçalves das Fontes - e - José Luís Vasconcelos Gouveia, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Maio de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "FONTES & GOUVEIA - CONSTRUÇÕES, LDA." e terá a sua sede ao Caminho Antigo do Galeão, número 41, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de deliberação da assembleia geral proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto a compra de imóveis para revenda, urbanização, loteamento, construção de imóveis destinados a venda, sujeitos ou não ao regime de propriedade horizontal, para fins habitacionais, turísticos ou industriais, indústria de construção civil por empreitada ou por conta própria.

Quarta
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Francisco Gonçalves das Fontes e José Luís Vasconcelos Gouveia.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessário a assinatura conjunta de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexta
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- a) Por acordo com o seu titular.
- b) Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- c) Quando o sócio for declarado insolvente ou falido.
- d) Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos na alínea b), c), e d) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

Nona

Convocação das assembleias gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

FREITAS & PONTES, LDA.

Número de matrícula: 08792/020111;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511192436;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/020111

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre RAÚLFREITAS DASILVA e MARIA PAULA PONTES GARCIA, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Maio de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma, FREITAS & PONTES, LIMITADA.

Segunda

Um: A sociedade terá sede ao Caminho do Olival n.º 36, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

Dois: A gerência poderá mudar a sede para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou em concelho limítrofe.

Terceira

A sociedade durará por tempo indeterminado e tem por objecto a actividade de compra e venda de bens imobiliários.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e será representado em duas quotas no

valor de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Quinta

Um: A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada, ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida conjuntamente aos dois sócios.

Dois: Para vincular a sociedade é necessária a assinatura dos dois sócios gerentes.

Três: É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente, letras, de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales e outros de natureza semelhante.

Sexta

Um: A cessão de quotas é livre entre sócios, e condicionada, se para estranhos, ao consentimento da sociedade à qual é reconhecido, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo, o direito de preferência a exercer no prazo de sessenta dias.

Dois: No caso de a sociedade não consentir na cessão, e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exoneração da sociedade, sendo o valor da quota fixado em função do balanço então realizado e, pago em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira logo após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias desde o pedido de exoneração.

Sétima

No caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido ou interdito que, dentro do prazo de trinta dias a contar do óbito, escolherão, entre si, um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitava

A sociedade poderá amortizar compulsivamente a quota ou quotas quando sejam arroladas, arrestadas, penhoradas, ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sujeitas a procedimento cautelar.

JOSÉ CARVALHO & CARDOSO, LDA

Número de matrícula: 09049/020522;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511207611;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/020522

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José António Sousa Carvalho e ngela Maria Gouveia Cardoso Carvalho, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Maio de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

Asociedade adopta a firma "José Carvalho & Cardoso Lda."

**Segunda
Sede e duração**

- 1 - A sociedade tem a sua sede à Travessa do Transval, número 4, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - A sociedade durará por tempo indeterminado e a sua actividade terá início a partir da presente data.

**Terceira
Objecto**

A sociedade tem por objecto os transportes rodoviários de mercadorias, comercialização e inertes, compra e venda de materiais de construção civil, ferro, cimento e derivados, transporte de contentores e carga geral. Transporte de betão pronto. Escavações e terraplanagens.

**Quarta
Capital social**

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinquenta mil euros, e corresponde à soma de duas quotas uma do valor nominal de trinta e sete mil e quinhentos euros pertencente ao sócio António Sousa Carvalho e outra do valor nominal de doze mil e quinhentos euros pertencente à sócia ngela Maria Gouveia Cardoso Carvalho.

**Quinta
Gerência**

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio António Sousa Carvalho, que desde já, fica nomeado gerente.
- 2 - Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção do gerente nomeado.
- 3 - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.
- 4 - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear gerentes alheios à sociedade
- 5 - É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, nomeadamente letras de favor ou outros semelhantes.

**Sexta
Cessão de quotas**

A cessão de quotas entre sócios é livre, dependendo do consentimento prévio da sociedade quando se trate de cessão a terceiros, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar ao sócio não cedente.

**Sétima
Transmissão por morte**

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o sobrevivente e os herdeiros do

falecido, mas devendo esses nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto durar a indivisão da quota respectiva.

**Oitava
Amortização de quota**

- 1 - A sociedade pode amortizar uma quota, sem o consentimento do respectivo titular, se for arrestada, penhorada ou de qualquer forma apreendida judicialmente.
- 2 - O valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

**LURGI ENTSORGUNG GMBH - SUCURSAL
EM PORTUGAL**

Número de matrícula: 07051/990202;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511123701;
Número de inscrição: 01-Av. 02; 03 - e - 04;
Número e data da apresentação: Ap. 11, 12, 13 e 14/020416

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos administradores Bernd Rosenhagen e a nomeação dos administradores Reinhard Klingberg - e - Andreas Karpinski em 02.03.18.

Funchal, 16 de Maio de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**MADEIRABASKETS (EXPORTADORA
DE CESTOS), LDA.**

Número de matrícula: 02730;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511012160;
Número de inscrição: 12;
Número e data da apresentação: Ap. 17/020108

Idalina Maria Omelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 28 de Maio de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

NÓBREGA& CAIRES, LDA.

Número de matrícula: 09015/020503;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511006241;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 14/020503

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 6.º do pacto, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Maio de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Nóbrega & Caires, Lda.", e tem a sua sede no sítio Lombo Jamboeiro, freguesia de São Roque, concelho Funchal.

Sexto

A gerência pertence ao sócio Angelo Belo Marçal, que por si só obriga a sociedade.

NÓBREGA & CAIRES, LDA.

Número de matrícula: 09015/020503;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511006241;
Número de inscrição: 08;
Número e data da apresentação: Ap. 17/020503

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 6.º do pacto, que em consequência ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Maio de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade continua a adoptar a firma "NÓBREGA & CAIRES, LDA." e muda a sua sede para o Caminho do Pilar número sessenta e cinco freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Sexto

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes bastando a assinatura do sócio gerente José Gonçalves Júnior para obrigá-la em todos os actos e contratos que apenas e somente a ele digam respeito.

PAULINE GOVE - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 05918/960423;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511081391;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 103/011227

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que a sociedade supra referida mudou a sua sede social para Rua Dr Brito Câmara, n.º 20, São Pedro

- Funchal, e em consequência alterou a redacção do seu art.º 1.º.

Certifico ainda que o texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na respectiva pasta.

Funchal, 6 de Maio de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PEREIRA & VELOSA, LDA.

Número de matrícula: 05424/940921;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511067089;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap. 06/020128

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 400 000\$00, para 20.048.200\$00, e redenominado o capital em 100.000 Euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 2.º, 5.º e 10.º (Aditamento deste - Prestações Suplementares) do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Maio de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quinto

O capital social integralmente realizado, é do montante de CEM MIL EUROS e está representado em duas quotas de igual valor nominal de cinquenta mil euros pertencendo uma a cada um dos sócios Maria da Conceição Gomes Pereira Velosa e Rui Salomé Velosa.

Segundo

A sede da sociedade é na Rua Álvaro Justino de Matos, 24 freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.

Décimo

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas até cem mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

PEREIRA & VELOSA, LDA.

Número de matrícula: 05424/940921;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511067089;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 05/020509

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta

Funchal, 20 de Junho de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 3.º
Objecto

O objecto social consiste no comércio a retalho de bordados, tapeçarias, artesanato regional, flores, plantas, arranjos florais, artigos decorativos para o lar, cafetaria, mini-mercado, venda de jornais, revistas, tabaco e fósforos.

**PORTA 33 - PROJECTO DE PRODUÇÃO E
DIVULGAÇÃO CULTURAL, LDA.**

Número de matrícula: 04093;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511036124;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 06/020109

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 28 de Maio de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SANTOS & GANANÇA, LIMITADA

Número de matrícula: 09057/020524;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511209584;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 08/020524

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Manuel dos Santos Ganança, Matilde da Encamação da Silva serrado, Ana Paula Serrado dos Santos e Carlos Alberto dos Santos da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Maio de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "SANTOS & GANANÇA, LDA.", com sede na Rua da Cooperativa Agrícola do Funchal, Bloco C – 5.º, C, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na aquisição, gestão, administração e comercialização de imóveis.

Artigo terceiro

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades, ainda que com objecto ou tipo diverso do seu,

em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo quarto

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de dez mil euros, e está representado em quatro quotas que pertencem:

- duas, do valor nominal de três mil e novecentos euros, uma, a cada um dos sócios, Manuel dos Santos Ganança e Matilde da Encamação da Silva do Serrado; e
- duas, do valor nominal de mil e cem euros, uma, a cada um dos sócios, Ana Paula Serrado dos Santos e Carlos Alberto dos Santos da Silva.

Artigo quinto

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

Artigo sexto

- 1 - Agerência da sociedade e a sua representação em Juízo ou fora dele, activa e passivamente, compete a todos os sócios, sendo o gerente Manuel dos Santos Ganança, por direito especial, não podendo ser destituído, por deliberação, sem o seu consentimento.
- 2 - Para que a sociedade fique validamente obrigada, é suficiente a assinatura do gerente Manuel dos Santos Ganança ou na sua ausência ou impedimento a assinatura conjunta dos demais gerentes.
- 3 - A gerência da sociedade, dispensada de caução, não é remunerada à excepção da gerente Matilde da Encarnação Silva do Serrado, salvo deliberação em contrário da assembleia geral.
- 4 - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Artigo sétimo

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade.

Artigo oitavo

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os sócios sobreviventes, ou capazes, e com os herdeiros do falecido, ou o representante legal do interdição ou inabilitado, devendo os herdeiros do falecido nomear, de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo nono

- 1 - A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas, arro-

ladas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

- 2 - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no caso de cessão sem consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, e com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo de formalidade.

Artigo décimo primeiro

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Disposição transitória

- 1 - Agerência fica autorizada a proceder ao levantamento do capital depositado no "Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A", a fim de prover às despesas de instalação, constituição e registo da sociedade e a aquisição de equipamentos.
- 2 - Fica ainda autorizada a gerência a adquirir à sociedade "Jardim do Sol - Construções, Lda.", a fracção autónoma individualizada pela letra "T" integrada no prédio urbano em regime de propriedade horizontal, denominado "Residências Costa do Sol III", ao Caminho Velho da Ajuda, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, fracção autónoma a que corresponde a descrição predial subordinada número três mil cento e cinquenta e cinco barra dois mil e um zero cinco vinte e um - T - freguesia de São Martinho, da Conservatória do Registo Predial do Funchal e ainda quaisquer prédio rústicos situados no concelho da Ponta do Sol.

SERAFIM GOMES - ALUMÍNIOS, LIMITADA

Número de matrícula: 08982/020417;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511200820;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 14/020417

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Serafim Gomes e Maria da Graça Quintal de Góis Gomes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Maio de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma, "SERAFIM GOMES - ALUMÍNIOS, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é na Vereda do Serrado número 7, freguesia de São Goncalo, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a fabricação e montagem de caixilharia de alumínio e PVC, e o comércio de materiais relacionados com essas actividades.
- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social é de seis mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas:

- uma no valor de cinco mil euros, pertencente ao sócio Serafim Gomes;
- outra, no valor de mil euros, pertencente à sócia Maria da Graça Quintal de Góis Gomes.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um dos gerentes.
- 3 - A gerência não pode obrigar, a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º

A cessão de quotas, carece de consentimento prévio da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de sessenta mil euros.

Artigo 8.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.